



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

ATA DA COMISSÃO DE BOLSA

No primeiro dia do mês de outubro de 2021, reuniram-se virtualmente e em caráter excepcional (devido a pandemia do novo Coronavírus) os membros da Comissão de Bolsa, composta pelas Professoras Rozeli Porto (coordenadora do PPGAS), Elisete Schwade (representante docente) e Lucas Nascimento (representante discente) com o objetivo de realizar a distribuição de 01 bolsa de Demanda Social/CAPES para o mestrado. A comissão, conforme classificação realizada pela PROAE¹ e de acordo com a norma vigente de distribuição de bolsas (Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021), que no seu artigo 6° determina que:

Art. 6° Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas procederá à distribuição a partir dos seguintes critérios:

- a) Condição socioeconômica;
- b) Ações afirmativas;
- c) Mérito e desempenho acadêmico.

E no seu artigo 10° estabelece que:

Art. 10° A prioridade na concessão de bolsas para os/as discentes do mestrado e doutorado obedecerá a seguinte ordem:

I - Os/as que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica,

observando a seguinte ordem:

- a) Inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas;
- b) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- c) Classificação no processo seletivo.

Realizou os seguintes procedimentos:

1) Foram identificadas todas as pessoas que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica segundo lista fornecida pela PROAE e que estão sem documentação pendente²; conforme artigos 6° e 10° da Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.

2) Para a distribuição das bolsas, conforme o critério A do artigo 10° da Resolução, não foram identificadas pessoas que realizaram inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas do mestrado.

3) Não foram identificados estudantes prioritários (PROAE) com matrícula em ano anterior (2020), conforme o critério B do artigo 10° da Resolução.

¹ Os critérios adotados pela PROAE para análise se baseiam no Decreto 7.324 de 2010 (PNAES) e na Resolução 249/2018 de 20 de dezembro de 2018 - CONSEPE.

² O estudante com matrícula 20211009431 não aderiu ao cadastro único em 2021.1.

Assim, no mestrado, será contemplado por ordem prioritária o estudante da turma de 2021 JOSUEL SILVA DE SOUZA QUEIROZ (edital ampla concorrência) classificado por cumprir os critérios “a” e “c” do artigo 6º, e o critério “c” do artigo 10º da Resolução Nº 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.

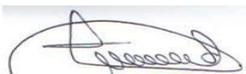
Reafirmamos que enquanto uma discussão e eventual aprimoramento da norma não for realizada, a distribuição das próximas bolsas seguirá os mesmos critérios acima elencados por serem os critérios estipulados na norma atualmente vigente.

Natal, 01 de outubro de 2021.

Comissão de Bolsas:



Rozeli Maria Porto



Elisete Schwade

Lucas do Nascimento Santos 



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

Atendendo à solicitação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, encaminhamos a lista de classificação por renda de alunos(as) indicados pelo Cadastro Único UFRN com perfil prioritário.

Vale ressaltar que a análise de prioridade feita nessa classificação foi pautada nas respostas e documentos inseridos pelo próprio aluno no Cadastro Único da UFRN. Quando existe mais de um aluno prioritário, o desempate é feito pelo critério de renda per capita, em ordem decrescente da menor para a maior. A renda do(a) aluno(a) deve estar dentro dos critérios do PNAES, conforme decreto 7.234/2010, que define o valor de até 1 salário mínimo e meio per capita, para que o(a) aluno(a) seja atendido(a) com os programas de assistência estudantil. É considerado(a) não prioritário(a) aquele cuja renda per capita ultrapassar o que preconiza o decreto.

Por fim, ressalta-se que a adesão ao Cadastro Único UFRN é obrigatória para fins de avaliação/indicação de perfil prioritário de acesso aos programas da Assistência Estudantil.

Rozangela Rodrigues da Cruz

Assistente Social - DASAP

CRESS 14ª/2832

SIAPE 1224330

Acácia Jéssica Maia de Moura

Assistente Social – Chefe Interina DASAP

CRESS 14ª/4434

SIAPE 2045891

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR RENDA DE ALUNOS(AS) INDICADOS(AS) PELO CADASTRO ÚNICO UFRN COM PERFIL PRIORITÁRIO.

Nº	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
1	20211009450	1º Prioritário(a)
2	20211009262	2º Prioritário(a)
3	20211009431	Não aderiu ao cadastro único em 2021.1

Natal, 01 de outubro de 2021.